

EDITAL 006/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 014/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros-MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, isento de inscrição estadual, torna público o presente chamamento público destinado à captação de patrocínios para o evento denominado II Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS/CODANORTE, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e dos Decretos nº 10.710, de 28 de junho de 2001, nº 18.096, de 20 de setembro de 2022, nº 18.324 e Resolução 011/2023 do CODANORTE.

O presente chamamento pauta-se pelo princípio de ampla concorrência e participação. As empresas são convidadas a apoiar como parceiras do congresso, considerando o objetivo geral do congresso que é reunir conceituados especialistas em Governança e Políticas Públicas, Meio Ambiente, Desenvolvimento Regional e Turismo, além de promover o II Encontro de Presidentes e Secretários Executivos de Consórcios de amplitude nacional, para discutir em painéis simultâneos, os desafios que envolvem a atual Gestão Pública no Brasil.

O Segundo CINTECS será um evento de abrangência nacional, assim como foi o Primeiro CINTECS e englobará diversas abordagens e discussões a respeito de impactantes temas da Gestão Pública, bem como seus desafios na atualidade; este encontro contará com a participação efetiva dos Municípios do Norte de Minas, Central Mineira e Vale do Jequitinhonha.

A segunda edição tem como eixo central a tecnologia, promovendo e apresentando soluções que visam a transformação dos Municípios em locais sustentáveis e eficientes.

O Credenciamento ocorrerá no período de 05 de abril de 2024 a 18 de junho de 2024, das 09h às 12h e 14h às 17h00min de segunda a sexta-feira, na sede do CODANORTE, na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do II Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS/CODANORTE.

1.2. As instituições privadas e públicas selecionadas apoiarão a realização do evento visando desonerar em partes ou na totalidade os custos do evento, dependendo dos recursos captados bem como com recursos próprios, organizando a logística e infraestrutura do evento em parceria com o CODANORTE.

1.3. O patrocínio se dará em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado no item 4 deste edital e ANEXO VI.

1.4. A administração e execução dos recursos provenientes deste edital serão feitas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

2. DO EVENTO

2.1. O evento acontecerá nos dias 19 e 20 de junho de 2024, no Lilia Buffet, situado na Avenida Francisco Gaetani, 2521, Major Prates, na cidade de Montes Claros/MG.

2.2. Durante dois dias de programação intensiva, os patrocinadores terão a oportunidade exclusiva de expor, se conectar e se destacar junto ao público alvo.

A presença da sua marca em um evento como este impactará a formação de opinião e ainda poderá gerar insights valiosos para futuros negócios.

2.3. O evento trará:

- a) Painéis de debate com discussões avançadas e atuais, que vão revolucionar a maneira de como os gestores atuam em seus municípios.
- b) Uma programação estratégica, que mescla momentos de aprendizado, troca de conhecimento e exposição de negócios.
- c) Conexão, imersão, tendências e networking entre prefeitos, secretários municipais, procuradores, vereadores, presidentes e secretários executivos de consórcios, sociedade civil, comunidade acadêmica e fornecedores.
- d) Profissionais líderes e experts no trabalho com órgãos públicos, que compartilharão seus insights sobre as tendências e desafios atuais para gestão pública.

2.2. O II Congresso de Inovação, Tecnologias e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS/CODANORTE, contará com a presença de palestrantes que são referências no ambiente acadêmico, em conselhos consultivos e no mercado.

2.3. Com o propósito de debater temas relevantes na área Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública, o II Congresso CINTECS tem por objetivo principal promover o intercâmbio de experiências entre pesquisadores, profissionais do mercado e gestores públicos.

2.4. A participação no congresso proporcionará aos patrocinadores:

- a) Visibilidade – sua marca será destacada em materiais de marketing do evento;
- b) Exposição – stands com localização privilegiada e espaço reservado à roda de negócios;
- c) Networking – oportunidade de interação direta com o público do evento;

2.5. Para que este evento alcance o sucesso almejado, faz-se necessária a associação com empresas que visem impulsionar as suas marcas e os seus produtos, assim como compartilhar as suas experiências com o público inscrito no evento.

2.6. A marca do patrocinador será divulgada a partir da data de assinatura do contrato, quando está autorizada a inserção da mesma nos materiais de divulgação do evento.

2.7. O retorno em merchandising esperado por cada patrocinador será assegurado com a veiculação de sua marca na homepage do Congresso e nas redes sociais do evento, o que proporcionará a veiculação a nível nacional e internacional.

3. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

3.1 O proponente deverá submeter a proposta de patrocínio de acordo com as especificações indicadas no item 4 deste edital em formulário de proposta previsto no Anexo I.

3.2. A proposta de patrocínio deverá ser assinada e enviada para o e-mail codanorte@codanorte.mg.gov.br, com assunto “Proposta de patrocínio”, a contar da data de publicação desta chamada até o dia 18 de junho de 2024.

3.3. Em resposta, será enviado um e-mail de confirmação de recebimento da proposta.

3.4. As propostas enviadas pelos patrocinadores e aprovadas pelo CODANORTE, serão consideradas como carta de compromisso de doação.

4. DA COTA DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

4.1. A cota de patrocínio é oferecida por categoria em cota única de investimento, com as contrapartidas descritas no ANEXO VI:

4.2 – Valor do investimento por categoria de patrocínio;

4.2.1 - Patrocínio Ouro - Valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

4.2.2 - Patrocínio Prata - Valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

4.2.3 - Patrocínio Bronze - Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

4.2.4 - Patrocínio Platina – Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. SE PESSOA FÍSICA:

a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) prova de regularidade para com:

b.1) a Fazenda Federal e Seguridade Social do domicílio ou sede do participante;

b.2) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

c) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal (Anexo IV);

d) Comprovante de endereço;

5.2. SE PESSOA JURÍDICA:

5.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal (Anexo IV);
- f) Documento pessoal do administrador da empresa (RG, Carteira de Motorista e outro equivalente, com foto).

5.2.2. Da Regularidade fiscal:

- a) Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas de patrocínio serão avaliadas por comissão formada por servidores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, que será nomeada para essa finalidade.

6.2. As propostas de patrocínio serão classificadas pela ordem cronológica de aprovação.

6.3. A proposta poderá ser desclassificada se:

6.3.1. A empresa estiver relacionada à divulgação de materiais que remetam a assuntos relacionados a bebidas alcoólicas ou cigarros ou ainda discurso de ódio;

6.3.2. A empresa proponente tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores do CODANORTE;

6.3.3. A empresa não atender aos critérios estabelecidos no presente edital;

6.4. O CODANORTE se reserva ao direito de solicitar as informações complementares que julgar necessárias.

6.5. O resultado final será divulgado por e-mail à empresa pleiteante, e após formalização, será divulgada no site <http://www.codanorte.mg.gov.br> até o dia 18 de junho de 2024.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

7.2. Acompanham este edital e dele são partes integrantes, os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de apresentação de proposta de patrocínio;

Anexo II – 3D do CINTECS/CODANORTE;

Anexo III – Detalhes do evento/planta baixa;

Anexo IV – Declaração de pleno atendimento;

Anexo V – Minuta de Contrato de Patrocínio;

Anexo VI – Contrapartidas por categoria de cota de patrocínio.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento poderá ser efetuado à vista ou em parcela única no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da assinatura deste Contrato.

8.1.1. O pagamento deverá ser efetuado na **Conta Corrente 14.460-6, Agência 8062-4, Banco do Brasil;**

8.2. Caso o pagamento da cota de patrocínio não seja executado em até as datas estipuladas, o proponente perderá o direito de patrocínio, e poderão ser convidados os suplentes para preencher as novas vagas.

8.3. Os recursos provenientes desta chamada serão geridos exclusivamente pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

8.4. Não há previsão de pagamento de nenhum tipo ou benefício por outra forma, seja a membro da comissão organizadora ou qualquer outro membro do CODANORTE, que não seja através da estipulada no item 4.2.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar este edital. Os eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser dirigidos ao subscritor deste Edital e encaminhados ao e-mail: licitacao@codanorte.mg.gov.br, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante, mediante cópia autenticada;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante;

9.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será efetuada a retificação que se fizer necessária;

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

9.4. Dos atos da Comissão de Seleção e Análise de Patrocínios, nomeada pela Portaria 013/2024, cabe recurso no prazo e forma previsto no artigo 165 da Lei 14.133/21;

9.5. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas na sede do CODANORTE, na Rua Tupis, nº 437, Bairro Melo, Montes Claros/MG, impreterivelmente no horário de atendimento, das 8h00min às 17h00min e poderão ainda ser remetidos para o e-mail: licitacao@codanorte.mg.gov.br.

9.6. O julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CODANORTE. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e demais atos serão publicados no site oficial do CODANORTE.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE apresentará relatório final aos consorciados, em até 90 dias depois do término do evento.

10.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail codanorte@codanorte.mg.gov.br.

10.3. Em todas as fases do procedimento serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Os casos omissos serão deliberados pela comissão formada por servidores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, que serão nomeados para essa finalidade.

Montes Claros/MG, 02 de abril de 2024.

Eduardo Rabelo Fonseca.
Presidente do CODANORTE.

ANEXO I

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 014/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024**

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO AO II CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA – CINTECS/CODANORTE.

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

GESTOR RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

PROPOSTA DO PATROCINADOR

NÚMERO DE COTAS: _____

VALOR TOTAL: _____

OBSERVAÇÕES

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Venho por meio deste documento atender ao chamamento para captação de patrocínio para o II CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIAS E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA – CINTECS/CODANORTE, que será realizado nos dias 19 e 20 de junho de 2024, conforme condições expostas no **Edital 006/2024** do CODANORTE.

Em caso de aprovação me comprometo a entregar o proposto neste documento e/ou conforme acordado com o CODANORTE.

Estou ciente que por meio da minha participação não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas a esta participação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE ou dos demais parceiros do evento.

Declaro estar ciente e de acordo com as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 014/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

3D DO CINTECS/CODANORTE



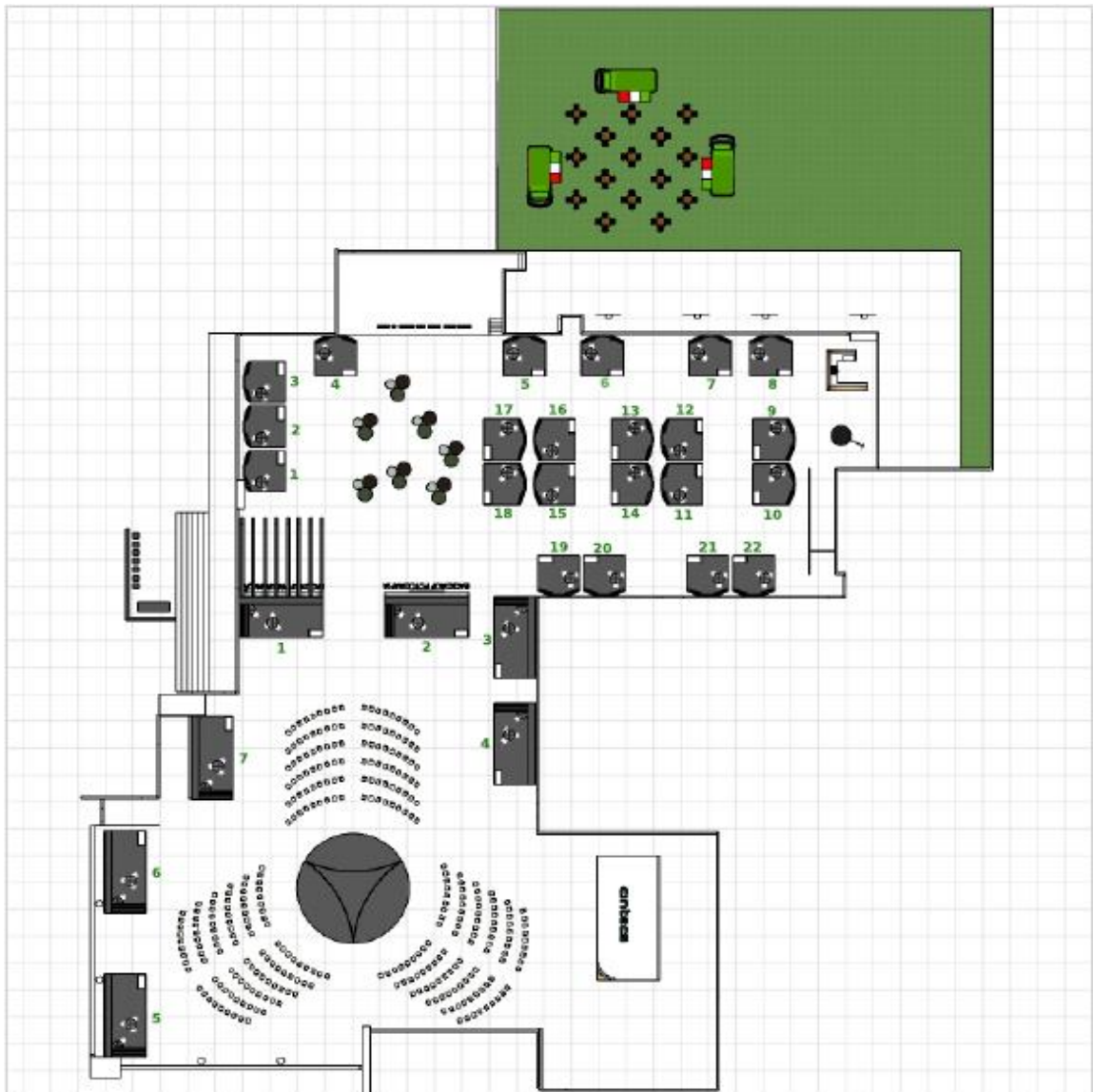




ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 014/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

DETALHES DO EVENTO / PLANTA BAIXA I



DETALHES DO EVENTO / PLANTA BAIXA II



ANEXO IV

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 014/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 014/2024, INEXIGIBILIDADE 001/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024**, promovido pelo CODANORTE, a(o) empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., representada por seu administrador, Sr.(a)....., portador(a) do CPF....., **DECLARA que:**

- 1 – não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 2 – não tem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- 3 – não agride o meio-ambiente ou a saúde;
- 4 - não viola as normas de postura do Município ou do CODANORTE;
- 5 - não utiliza nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- 6 - o patrocínio proposto não caracteriza infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos;
- 7 - não está impedida de licitar e contratar com a administração;
- 8 - não está declarada inidônea para contratar com a administração pública;
- 9 - não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com o CODANORTE;
- 10 - não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- 11 - não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- 12 - não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

13 - não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

14 - não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou CODANORTE, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....
Local e data)

.....
Assinatura do representante legal.
Carimbo CPNJ

ANEXO V

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 014/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024**

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº ____/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, nesta cidade, neste ato representado por seu _____ Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob nº _____ e portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, denominada simplesmente de PROPONENTE, com fundamento nas Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e dos Decretos nº 10.710, de 28 de junho de 2001, nº 18.096, de 20 de setembro de 2022, nº 18.324 e Resolução 011/2023 do CODANORTE, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este CONTRATO DE PATROCÍNIO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto captar recursos, por meio de patrocínios de pessoas físicas ou empresas públicas e/ou privadas, para a realização do Evento II Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS/CODANORTE, mediante as condições aqui descritas;

Parágrafo Único. Os patrocínios obtidos dar-se-ão em troca de:

CONTRAPARTIDAS POR CATEGORIA DE COTA DE PATROCÍNIO:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO - O Evento a ser patrocinado visa englobar diversas abordagens e discussões a respeito de impactantes temas da Gestão Pública, bem como seus desafios na atualidade. Este encontro contará com a participação efetiva dos Municípios do Norte de Minas, Central Mineira e Vale do Jequitinhonha, a ser realizado nos dias 19 e 20 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS - A PROPONENTE arrecadará aos cofres do CODANORTE o valor de R\$ _____. A Divulgação ocorrerá conforme Plano de Mídia, vinculado ao Evento patrocinado, previsto no **Edital 006/2024**.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - Os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para execução do patrocínio não violam

quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CODANORTE de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiro;

Parágrafo Primeiro – A PROPONENTE deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao CODANORTE dos direitos de uso da imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

Parágrafo Segundo – A PROPONENTE se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do CODANORTE sem a devida autorização.

Parágrafo terceiro – A PROPONENTE, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018), se compromete a utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos, bem como os contatos dos participantes, somente mediante autorização por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da PROPODENTE:

a) Recolher aos cofres do CODANORTE, através de depósito em **conta corrente nº 14.460-6, Agência 8062-4, banco do Brasil**, do CODANORTE, o valor de R\$ _____, no prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura deste Contrato;

b) Encaminhar, através de mídia, sua logomarca para veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;

II. São obrigações do CODANORTE:

a) Executar o plano de mídia vinculado ao Evento patrocinado;

b) Utilizar os valores arrecadados para pagamento de despesas inerentes ou necessárias a realização do evento patrocinado;

c) Reverter os saldos financeiros remanescentes, quando da conclusão da realização dos eventos objeto deste contrato, para utilização em outras atividades do CODANORTE, sem, contudo, implicarem no reconhecimento da condição de patrocinadora em favor do PROPONENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, o CODANORTE poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Capítulo II-B – Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos”, artigos 337-E a 337-P, no Código Penal, conforme art. 178 da Nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Este contrato vigorará até o dia 30 de setembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO - A Comissão de Seleção e Análise de Patrocínios, nomeada pela Portaria 013/2024, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

I. É facultado aos parceiros rescindir este Contrato, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Contrato quando verificado o descumprimento de cláusula constante deste Contrato, garantida a prévia defesa

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

I - O foro da Comarca de Montes Claros/MG é o eleito pelos parceiros, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

II - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa.

III - Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do CODANORTE, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do CODANORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Faz parte integrante e indissociável deste Contrato a Proposta de Patrocínio anexa e o Edital 006/2024.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Montes Claros/MG, de de 2024.

Eduardo Rabelo Fonseca.
Presidente do CODANORTE

.....
Proponente/Patrocínador.

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 014/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

CONTRAPARTIDAS POR CATEGORIA DE COTA DE PATROCÍNIO.

6.1. CATEGORIA OURO

- 6.1.1. Citação da empresa como patrocinadora Ouro, nos painéis, mídia kit do evento, homepage, redes sociais e informativos do CODANORTE;
- Fonte que será distribuída no evento, para todo o mailing do CODANORTE e que ficará disponível em <https://www.codanorte.mg.gov.br> por tempo indeterminado;
- 6.1.2. Anúncio de 1(uma) página na contracapa da edição especial do informativo do CODANORTE;
- 6.1.3. Inserção da logomarca no site do CINTECS, com link para o site do patrocinador;
- 6.1.4. Citação da empresa como patrocinadora Ouro, pelo mestre de cerimônias, no encerramento do evento;
- 6.1.5. Inserção da logomarca nos painéis de LED disponibilizados nos palcos do CINTECS;
- 6.1.6. Citação da empresa patrocinadora nas peças divulgadas nas mídias sociais e crachás;
- 6.1.7. Citação da empresa patrocinadora no convite do evento, com aplicação de marca proporcional à categoria adquirida;
- 6.1.8. Disponibilização de espaço LOUNGE OURO, com metragens de 21m² (7m x 3m), sendo uma área com carpetes, conforme planta baixa – ANEXO III;
- 6.1.9. Valor do investimento: R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)

6.2. CATEGORIA PRATA

- 6.2.1. Citação da empresa como patrocinadora Prata, nos painéis, mídia kit do evento, homepage, redes sociais e informativos do CODANORTE;
- Fonte que será distribuída no evento, para todo o mailing do CODANORTE e que ficará disponível em <https://www.codanorte.mg.gov.br> por tempo indeterminado;
- 6.2.2. Anúncio em página interna reservada para patrocinadores na edição especial do informativo do CODANORTE;
- 6.2.3. Citação da empresa como patrocinadora Prata, pelo mestre de cerimônias, no encerramento do evento;
- 6.2.4. Inserção da logomarca no site do CINTECS, com link para o site do patrocinador;
- 6.2.5. Inserção da logomarca nos painéis de LED disponibilizados nos palcos do CINTECS;
- 6.2.6. Citação da empresa patrocinadora nas peças divulgadas nas mídias sociais;
- 6.2.7. Citação da empresa patrocinadora no convite do evento, com aplicação de marca proporcional à categoria adquirida;
- 6.2.8. Disponibilização de espaço PRATA, com stands com metragens de 9m² (3m x 3m), conforme planta baixa – ANEXO III;
- 6.2.9. Valor do investimento: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

6.3. CATEGORIA BRONZE

- 6.3.1. Citação da empresa como patrocinadora Bronze, nos painéis, mídia kit do evento, homepage, redes sociais e informativos do CODANORTE;

- Fonte que será distribuída no evento, para todo o mailing do CODANORTE e que ficará disponível em <https://www.codanorte.mg.gov.br> por tempo indeterminado;
- 6.3.2. Inserção da logomarca no site do CINTECS, com link para o site do patrocinador;
- 6.3.3. Inserção da logomarca nos painéis de LED disponibilizados nos palcos do CINTECS;
- 6.3.4. Citação da empresa patrocinadora nas peças divulgadas nas mídias sociais;
- 6.3.5. Citação da empresa patrocinadora no convite do evento, com aplicação de marca proporcional à categoria adquirida;
- 6.3.6. Liberação de 2 (duas) pessoas de cada empresa para acesso ao evento e feira de exposição, com a finalidade de panfletagem.
- 6.3.7. Valor do investimento: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6.4. CATEGORIA PLATINA

- 6.4.1. Citação da empresa como patrocinadora Platina, mídia kit do evento, homepage, redes sociais do CODANORTE;
- 6.4.2. Inserção da logomarca no site do CINTECS, com link para o site do patrocinador;
- 6.4.3. Inserção da logomarca em 1 (um) dos painéis de LED disponibilizados nos palcos do CINTECS;
- 6.4.4. Citação da empresa patrocinadora nas peças divulgadas nas mídias sociais;
- 6.4.5. Liberação de 1 (uma) pessoa de cada empresa para acesso ao evento e feira de exposição, com a finalidade de panfletagem.
- 6.4.6. Valor do investimento: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).